DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Legislativos	2
Decreto Legislativo	2
Atos	3
Atos Administrativos	3
Parecer	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Taquaritinga
Data: 2016.06.16 07:20:23 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.497, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

DÁ DENOMINAÇÃO À SALA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada em 13 de junho de 2016, decretou e eu sanciono e promulgo o Decreto Legislativo n.º 1.497/2016, de autoria do Vereador/Presidente Luís José Bassoli:

Art. 1.º Passa a denominar-se "SALA VEREADOR VALDOVIR LUIZ BUSSADORI - NENÊ BUSSADORI", o Gabinete I localizado no auditório da Câmara Municipal de Taquaritinga.

Art. 2.º Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, constará a inscrição "Comerciante e Vereador Emérito".

Art. 3.º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo, ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 13 de junho de 2016.

Luís José Bassoli

Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

Código Localizador: VUUHIJON

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.498, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

DÁ DENOMINAÇÃO À SALA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada em 13 de junho de 2016, decretou e eu sanciono e promulgo o Decreto Legislativo n.º 1.498/2016, de autoria do Vereador/Presidente Luís José Bassoli e do Vereador Wadinho Peretti:

Art. 1.º Passa a denominar-se "SALA PRESIDENTE BERNARDINO JOSÉ SAMPAIO", o Gabinete II localizado no auditório da Câmara Municipal de Taquaritinga.

Art. 2.º Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, constará a inscrição "Fundador do Município e Primeiro Presidente da Câmara Municipal".

Art. 3.º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo, ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 13 de junho de 2016.

Luís José Bassoli

Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

Código Localizador: EORENZQI

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Atos

ATO N.º 05, de 13 de junho de 2016.

Compõe a Comissão Temporária para o Resgate da Memória do Município e organização do Museu Histórico Municipal "José Martins Sanches Filho", e dá outras providências.

Luís José Bassoli, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 101 do Regimento Interno e na Resolução n.º 60, de 17 de maio de 2016, NO M E I A:

Art. 1.º A Comissão Temporária para o Resgate da Memória do Município e organização do Museu Histórico Municipal "José Martins Sanches Filho".

Art. 2.º A Comissão será composta pelos seguintes Vereadores e Servidores:

Presidente: Vereador Angelo Marcelo Okada

Vice-Presidente: Aparecido Carlos Gonçalves

Relatora: Mirian Ponzio

Equipe de Apoio: Evandro Duarte de Camargo Mesquita, Renan Domingues Cabral, Nilton Cesar Morselli e Fábio Luís de Camargo.

Art. 3.º A Comissão terá a função de debater todos os assuntos pertinentes à memória do Município, seja material e imaterial, em especial sobre o acervo do Museu José Martins Sanches Filho, nos termos da Resolução n.º 60, de 17 de maio de 2016.

Art. 4.º Caberá à Comissão fazer diligências, análises, verificações, e todo tipo de estudo a respeito do acervo do Museu Histórico Municipal "José Martins Sanches Filho".

Art. 5.º Essa Comissão funcionará extraordinariamente no período de recesso.

Art. 6.º Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 13 de junho de 2016.

Luís José Bassoli

- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

Código Localizador: LVQY3ZMN

Atos Administrativos

Parecer

P A R E C E R

TC-000562/026/14 – Contas anuais.

Prefeitura Municipal: Taquaritinga.

Exercício: 2014.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Fulvio Zuppani.

Acompanham: TC-000562/126/14 e Expediente: TC-001153/013/14.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos.Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro AntonioCarlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Sidney EstanislauBeraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. 2ª Câmara, emsessão de 08 de março de 2016, decidiu emitir parecer favorável àaprovação das contas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga,exercício de 2014, exceção feita aos atos porventura pendentes deapreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintesresultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,43%; Recursos doFUNDEB aplicados no exercício:

100,00%; Aplicação na valorizaçãodo Magistério: 60,47%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 50,14%;Aplicação na Saúde: 35,38%; Transferências ao Legislativo:5,54%; Execução orçamentária: déficit 4,87%.

Publique-se.

São Paulo, 08 de março de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – Relator

Código Localizador: YIBXWGK7